

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº. 5.911/2023, torna público que no dia **07 de Novembro de 2023, às 09 horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Reuniões da COPEL, situada no CAM – Centro Administrativo do Município, na Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha, para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A e B" da licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023**, do **tipo menor preço global** e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário**, referente aos serviços especificados neste Edital, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 9329/2023**. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

Projeto Atividade: 1.263

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 2706.3110/1501.0000

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta **TOMADA DE PREÇOS** será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.
- Edital e seus anexos.
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Pagamento

1.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- PMA: Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- **SECET - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**
- COPEL: Comissão Permanente de Licitação.
- PROJU: Procuradoria Jurídica.
- CONTRATANTE/LICITADORA/AGENTE PROMOTOR: PMA.
- PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE: Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- CONTRATADA: Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- FISCALIZAÇÃO: SECET e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.1. A cópia da íntegra deste Edital será disponibilizada gratuitamente por meio do site <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>.

1.2.2. Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior deverá ser comunicada imediata e formalmente a LICITANTE, eximindo-se a PREFEITURA de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.

1.2.3. A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

1.3. A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

1.4. A SECET ficará responsável pela supervisão dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.6. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser declarada fracassada pela PMA, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou ainda revogado, adiado ou anulado quando verificada ilegalidade insanável.

1.7. O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitado por escrito e encaminhado a COPEL, situada na Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – BA.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE CAMPO NO BAIRRO 02 DE JULHO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA** conforme Planilhas (**ANEXO III**), memorial descritivo, projetos e demais documentos e anexos constantes deste edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, motivado pelo Processo Administrativo nº **9329/2023**.

2.2. Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMA, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Projeto/Atividade: 1.263 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Fonte: 2706.3110/1501.0000

3.2. O valor estimado do Orçamento Básico Objeto deste Edital é de **R\$ 358.143,54 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**. Não será aceita proposta com valor superior ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por **“EMPREITADA**

POR PREÇO UNITÁRIO”, conforme artigo 10, inciso II, letra “b”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5. PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato Objeto desta Licitação, contados da data de assinatura é de **12 (doze) meses**.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de **08 (oito) meses a partir da emissão da ordem de serviço** e poderá ser prorrogado, após aprovação da PMA, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a)** alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de Alagoínhas;
- b)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de Alagoínhas;
- d)** aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e)** impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Alagoínhas em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** omissão ou atraso superior 90 (noventa) dias de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Alagoínhas, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

5.3. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.

5.4. Na hipótese da **PMA** não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a **LICITANTE**, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **ANEXO IX**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social e alterações devidamente consolidada em vigor ou instrumento de registro comercial da empresa e cópia autenticada do documento de identificação com foto do credenciado ou procurador.

- b)** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO IX**) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, **os documentos devem ter firma reconhecida**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto.
- c)** O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- d)** A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;
- e)** A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa (**ANEXO XV**), juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas deste edital.
- f)** Os documentos solicitados a título de credenciamento/habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- g) O reconhecimento de firma e a autenticação de documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) podem ser exercidos conforme Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.**
- 6.2.** Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.
- 6.3.** Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.
- 6.4.** É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do CONTRATANTE manifestada por escrito.
- 6.5.** Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.
- 6.6.** A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.
- 6.7.** Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da COPEL.
- 6.8. Os licitantes interessados em participar do certame, poderão encaminhar os envelopes de proposta de preços e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes no Edital.**

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos até a data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAM – CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, NA RUA MANOEL ROMÃO, Nº 23, ALAGOINHAS
VELHA - ALAGOINHAS – BAHIA – BRASIL - 48.030-300

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
NOME DA PROPONENTE:

Os licitantes que quiserem realizar a visita técnica deverão agendar das 08h00min às 13h00min na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SECET, Praça Rui Barbosa, s/n (Biblioteca Maria Feijó) – Centro CEP 48.010-130 – Alagoinhas-BA, Tel.: (75) 3423-8374

7.1.1. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

7.2. As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Os documentos dos **ENVELOPES “A” - HABILITAÇÃO** e **“B” - PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

7.3.1. Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

7.3.2. Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO** deverão conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via original, cujas folhas devem estar obrigatoriamente assinadas pelo representante legal da licitante, sendo facultado encadernar, enumerar em ordem crescente e apresentar ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

7.3.3. Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** deverão conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via original, cujas folhas devem estar obrigatoriamente assinadas pelo representante legal da licitante, sendo facultado encadernar, enumerar em ordem crescente e apresentar ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

7.3.4. Os preços deverão ser fixados em Real.

7.3.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 7.1** deste edital.

7.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMA não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1. As empresas Licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE "A"** os documentos especificados a seguir:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Complementar.

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
- II.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III.** Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- IV.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- V.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI.** Procuração por instrumento público ou instrumento particular em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es), desde que a mesma não conste no credenciamento.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- II.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo **INSS**), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **LICITANTE**;
- III.** CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

IV. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.2.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias corridos, contados de sua expedição.

8.1.2.2. A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das **LICITANTES**, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da **LICITANTE**.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável(is) técnico(s) detentores dos Atestados de Capacidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

II. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto.

V. Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação, com data posterior à publicação do edital. **(SOB PENA DE INABILITAÇÃO)**. **OBS:** Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.

VI. Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT , expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada os serviços com característica(s), quantidade(s) e prazo(s) compatível(s) às do objeto desta licitação os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M²
2	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND
3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND
4	REFLETOR SOLAR 300W MICRO LED BRANCO FRIO IP66, COM CONTROLE REMOTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND
5	REFLETOR SOLAR 200W MICRO LED BRANCO FRIO IP66, COM CONTROLE REMOTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND
6	GRAMA SINTÉTICA 30 MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²

VII. Para comprovação de aptidão Técnico-Operacional deverão ser apresentados atestados que demonstrem o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em

favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços, observados as respectivas quantidades mínimas:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M²	280,00
2	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	2,00
3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	3,00
4	REFLETOR SOLAR 300W MICRO LED BRANCO FRIO IP66, COM CONTROLE REMOTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00
5	REFLETOR SOLAR 200W MICRO LED BRANCO FRIO IP66, COM CONTROLE REMOTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00
6	GRAMA SINTÉTICA 30 MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	50,00

VIII. A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- b) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
- c) Termo de Compromisso assinado pela CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento

não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

8.1.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

I. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

II. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de que a empresa é recém-constituída sendo comprovado através da data da fundação constante no CNPJ, bem como do ato constitutivo da Empresa. Tal declaração deverá ser assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e representante legal da empresa.

8.1.4.3 A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

a) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC}$, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

b) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

8.1.4.4 Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

8.1.4.5 Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

8.1.4.6 Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados no item **8.1.4.3**, a declaração será dispensada.

8.1.4.7 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

8.1.4.8 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

8.1.4.9 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

8.1.5.DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO XI**.

b) Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, conforme **ANEXO XII**.

c) O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. **(FACULTADO)**. A visita deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia antes do certame, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SECET, Praça Rui Barbosa, s/n (Biblioteca Maria Feijó) – Centro, CEP 48.010-130 – Alagoinhas-BA, Tel.: (75) 3423-8374. **(ANEXO XIII)**. **OBS: CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MENCIONADA NO ITEM 8.1.5 B.**

d) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato, conforme **ANEXO XIV**. **(FACULTADO)**

e) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas, conforme **ANEXO XVI**.

f) Declaração referente à habilitação – pleno conhecimento, conforme **ANEXO XVII**;

g) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

9.1. Os documentos contidos no **ENVELOPE “B” - PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via original, cujas folhas devem estar obrigatoriamente assinadas pelo representante legal da licitante, sendo facultado encadernar,

enumerar em ordem crescente e apresentar ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma estabelecida abaixo:

a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada em papel timbrado, identificando os serviços e o preço global em algarismos arábicos e por extenso, em reais.

(FACULTADO).

b) Planilha de "**Preços Unitários e Global**" (**ANEXO VIII**), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-de-obra, material e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da **PMA**. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b1) Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

c) A licitante melhor classificada terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para apresentação da planilha de composição de custos. **(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

c1) A licitante deverá apresentar na planilha de composição de custos unitários todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas). **(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

c2) A licitante deverá apresentar na planilha de composição de custos unitários o percentual de BDI adotado. **(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

d) A planilha de composição de custos unitários deverá ser apresentada impressa, ofertada por item e subitem, com clareza e sem rasuras, assinada por seu representante legal e preferencialmente pelo técnico responsável;

e) A licitante deverá na composição de custos unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho no município onde ocorrerá o serviço;

f) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de custos unitários de serviços, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas Orçamentária de Obra (Planilha de Preços), assinada por seu representante legal e preferencialmente pelo técnico responsável.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B") será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3. Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos do Objeto da presente licitação, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; percentual de mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

9.3.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

9.4. As regras para cotação do preço global são as seguintes:

9.4.1. Os preços unitários e globais a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

9.5.1. Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.5.2. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.5.3. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.5.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.5.5. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.6. A **COPEL** poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da **LICITANTE**.

9.7. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.8. Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada,

discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

9.9. Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela **PMA**, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

9.11. Os valores propostos pela CONTRATADA deverão incluir os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias. A CONTRATADA responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**ANEXO IX**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

10.2. Na sessão pública referida no **item 10.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes “A”, ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, onde os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

10.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

10.4. Comunicado o resultado às **LICITANTES**, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, das **LICITANTES** habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso

serão devolvidos, às **LICITANTES** inabilitadas, os envelopes “B” - **PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados, conforme recebidos.

10.5. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

10.6. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.7. No dia, hora e local, marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

10.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

10.10. Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem crescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

10.10.1. Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

10.10.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

10.10.4. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global**, de acordo com o **subitem 4.1.**

10.11. No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.

10.12. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.13. É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Secretário Municipal de Administração de Alagoinhas/BA, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao PRESIDENTE, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, acompanhado da procuração, quando necessário), na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

12.2. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

12.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação no prazo previsto em Lei.

12.4. A autoridade superior do órgão promotor da licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

12.5. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

12.6. A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

13. DO CONTRATO

13.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a **LICITANTE** vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da **PMA**.

13.2. Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar

as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.3. São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.4. A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SECET, devendo a **CONTRATADA** submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECET ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

13.5. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

13.6. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMA.

14.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão estabelecidos novos Cronogramas Físico e Financeiro, arbitrados motivadamente pela PMA, de modo a respeitar proporcionalmente o aumento de encargos ao particular.

14.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

14.4. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela SECET, observado o disposto no **item 9.3** deste Edital.

14.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECET.

14.7. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

15. GARANTIAS DE EXECUÇÃO

15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

15.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais

15.3. Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

15.8. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

15.9. A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

15.10. Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

15.11. É condição inafastável **para assinatura do contrato** a prestação de garantia a execução do mesmo.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.
- f)** Dissolução total da **CONTRATADA**.

16.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

16.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

17.1.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item **17.3**.

17.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

17.3 O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a)** Carta de encaminhamento;
- b)** Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c)** Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d)** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e)** Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;

f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/CAU - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);

g) Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

17.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

17.7. O descumprimento do item 17.3 poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

18.1.2. As sanções previstas nas **(alíneas a, c e d)** do item **18.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do **(alínea b)**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.1.3. A sanção estabelecida no **(alínea d)** do item **18.1** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Alagoinhas, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.2. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

18.3. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

18.4. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECET e/ou seu preposto, na seguinte forma:

19.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SECET anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECET, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

19.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

19.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECET, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;

19.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECET, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

19.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19.6. A **SECET** poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

19.7. A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

19.8. Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da **SECET** de prestação de serviços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

20.2. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação deverá ser encaminhada através da Comissão de Licitação, no seguinte endereço: **CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas – Velha, Alagoinhas – Bahia – Brasil.**

20.3. Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 07h00min as 13h00min horas, no endereço especificado no subitem anterior.

20.4. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

20.7. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.8. Unilateralmente pela PMA:

a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:

I. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMA para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

I. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários e globais para obras ou serviços, esse serão fixado como “PREÇOS NOVOS”, mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.

IV. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.

VI. Em havendo alteração unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a PMA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.9. O prazo contratual será contado a partir da data da sua assinatura. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no **CREA/CAU** com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977), conforme apresentação da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria responsável.

20.10. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **06 (seis) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria responsável.

20.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

20.12. Quanto aos demais legitimados deverão ser observadas as regras do artigo 41 §2º e 55 da Lei 8.666/93. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao PRESIDENTE, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

20.13. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.15. A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I: Projetos Básicos;

ANEXO II: Memorial Descritivo;

ANEXO III: Planilha Orçamentária;

ANEXO IV: Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO V: Composição de BDI;

ANEXO VI: Composição de Preços;

ANEXO VII: Encargos Sociais

ANEXO VIII: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IX: Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO X: Modelo de Relação dos Serviços Executados pelo Licitante **(FACULTADO)**;

ANEXO XI: Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO XII: Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico;

ANEXO XIII: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços **(FACULTADO)**;

ANEXO XIV: Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(FACULTADO)**;

ANEXO XV: Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO XVI: Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas.

ANEXO XVII: Declaração Referente à Habilitação – Pleno Conhecimento;

ANEXO XVIII: Minuta do Contrato;

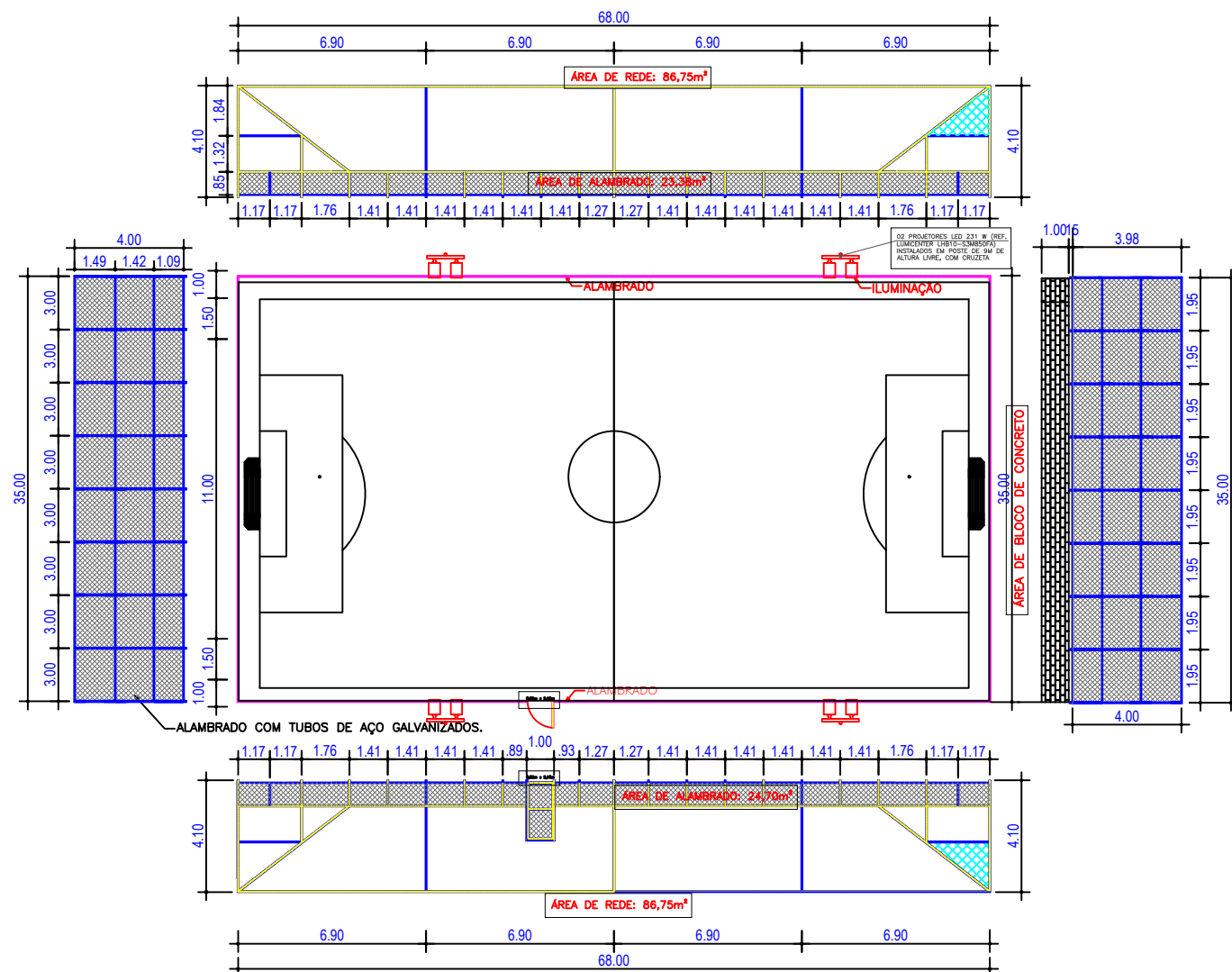
Alagoinhas - Bahia, 17 de Outubro de 2023.

ROBÉRIO NEVES DE SOUZA

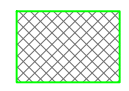
Presidente da COPEL

ANEXO I

PROJETOS BÁSICOS



LEGENDA



TELA DE ARAME GALVANIZADO, REVESTIDA EM PVC DE MALHA QUADRADA/LOSANGULAR.



REDE DE COBERTURA EM NYLON DE MALHA QUADRADA/LOSANGULAR.

NOTAS

Nº	DISCRIMINAÇÃO:
1	AS COTAS SÃO DADAS EM METROS, EXCETO ONDE INDICADO.
2	AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
3	AS BENFEITORIAS EXISTENTES NESTE PROJETO (RESTAURANTE, QUIOSQUES, POSTO POLICIAL E ASSOCIAÇÃO DE DOMINÓ) FORAM FEITAS DE FORMA SUMÁRIA, PORTANTO, AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS IN LOCO PARA EXECUÇÃO DA OBRA. AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
4	QUALQUER MODIFICAÇÃO NO PROJETO DEVERÁ SER SUBMETIDA A APROVAÇÃO PRÉVIA DO AUTOR.
5	ESTE DESENHO NÃO PODE SER USADO, COPIADO E CEDIDO FORA DOS TERMOS CONTRATUAIS.
6	A REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS (VIGAS, PILARES, FUNDAÇÕES, ETC.) TEM O CARÁTER DE DEFINIÇÃO ARQUITETÔNICA. AS DIMENSÕES FINAIS SERÃO DETERMINADAS EM PROJETO ESTRUTURAL.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DIRETORIA DE PROJETO E CAPTAÇÃO DE RECURSO

R0	DATA	DISCRIMINAÇÃO	VISTO

ARQUIVO CAD:

PROJETISTA:

FORMATO: A3

ESCALA: 1/250



CLIENTE:		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA	
OBRA:		REQUALIFICAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - BAIRRO 2 DE JULHO	
LOCAL:		BAIRRO 2 DE JULHO, ALAGOINHAS - BAHIA	
TÍTULO:		PLANTA BAIXA, E DETALHES	
		DISCIPLINA:	
		PROJETO ARQUITETÔNICO	
		DESENHO:	
		PMA.ARQ.- 02	
		REV:	
		0	

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DE CAMPO NO BAIRRO DO 2 DE JULHO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

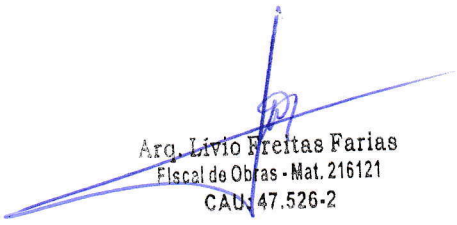
Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1º qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra e ou Fiscalização.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Alagoinhas e comprovada experiência em obras similares.

2.0 INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DE CAMPO NO BAIRRO DO 2 DE JULHO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS., conforme escopo de serviço com fornecimento de mão de obra e material.


Arg. Lívio Freitas Farias
Fiscal de Obras - Mat. 216121
CAU-47.526-2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Para efeito das presentes Especificações, o termo Contrata define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município a Contratada e a quem este último deve-se-à reportar, e o termo Contratante define a Prefeitura Municipal envolvido. Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a Contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente as indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, ale, das prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

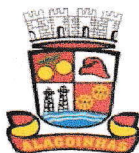
Destina-se a requalificação de campo de futebol, que esta localizado em um terreno no 2 de Julho, em uma Praça Pública. O campo que terá área de **206,00m²**.

4.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Será a cargo da empresa contratada os serviços listados com fornecimento de material e especificados no presente memorial, de acordo com as particularidades de cada um, incluindo:

- Instalação de Canteiro de Obras;
- Alvenaria;
- Esquadrias;
- Alambrado;
- Pintura;
- Instalação Elétrica;
- Diversos;
- Limpeza;


Arq. Lívio Freitas Farias
Fiscal de Obras - Mat. 216121
CAU: 47.526-2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

5.0 DETALHES

5.1 – Instalação do Canteiro de Obras

5.1.1 – Placa de obra em chapa de aço galvanizado

A placa de obra deve seguir todos os padrões definidos no “Manual Visual de Placa de Obras” do Município, será confeccionada em chapa de aço galvanizada e deverá ser fixada em local visível, de preferência no acesso principal de empreendimento ou voltada para a via que favoreça a via de melhor visualização.

5.1.2 – Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade m³xkm). af04/2016

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado dentro dos “off-sets” de terraplenagem. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. Sua D.M.T. estimada será de 2,86 km. Este serviço será medido e pago por (m³xkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas e a distância medida de acordo com o trajeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.3 – Escavação manual de valas

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação.

Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontrem as condições de suporte para apoio das estruturas.

Arg. Livio Freitas Farias
Fiscal de Obras - Mat. 216121
CAU: 47.526-2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

5.2 – Alvenaria

Será utilizado bloco de concreto de 9x19x39cm em conformidade com as normas, com juntas horizontais totalmente uniformes e preenchidas com espessura prevista em projeto, assentados com argamassa mista de cimento cal e areia.

Execução das vigas e pilares serão com barras de aço CA-50 DE 10mm, 12,5mm e 16mm. Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural; Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto; Posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

Os ensaios dos materiais constituintes do concreto e composição do traço são da responsabilidade da contratada, que deve manter laboratório próprio na obra ou utilizar serviço de laboratório idôneo. A dosagem do concreto, traço, deve decorrer de experimentos; deve considerar todos os condicionantes que possam interferir na trabalhabilidade e garantir a resistência de 15 Mpa. O tempo de mistura depende das características físicas do equipamento e deve oferecer um concreto com características de homogeneidade satisfatória. O transporte do concreto recém-preparado até o ponto de lançamento deve ser o menor possível e com cuidados dirigidos para evitar segregação ou perda de material.

Arq. Livio Freitas Farias
Fiscal de Obras - Mat. 216121
CAU: 47.526-2



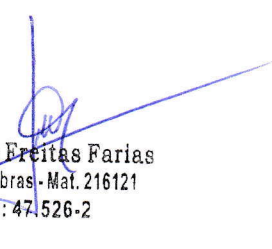
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

5.3 – Esquadrias

Os serviços de serralheira/ marcenaria serão executados de acordo com as normas indicadas para esse tipo de serviço e conforme detalhes definidos pelo projeto de arquitetura, os quais constam desenhos básicos, dimensões, materiais e as especificações particulares das esquadrias e similares. As medidas das portões em telas de arame galvanizados nº 12, malha de 2 ½" e moldura em tubos de aço, com duas folhas de abrir, incluso as ferragens, são indicadas nos projetos deverão ser conferidas nos locais de assentamento de cada portão ou similar, depois de concluídas as estruturas, alvenarias, arremates e enchimentos diversos, e antes do início da fabricação das esquadrias. Todos os materiais utilizados na confecção das portões deverão ser de procedência idônea, e acabados de maneira que não apresentem rebarbas ou saliências capazes de obstar o funcionamento da abertura ou causar danos físicos ao usuário

5.4 – Alambrado

Este alambrado terá tubos de aço galvanizado com costura DIN 2440, de diâmetro 2 ½", tela de arame galvanizado em malha quadrada 7,5x7,5cm e fio galvanizado 12 BWG, como determinado em desenho. As telas deverão ser confeccionadas em arame galvanizado e fixadas à estrutura tubular através de amarração efetuada com arame galvanizado, não podendo conter pontas ou rebarbas. Todas as soldas deverão ser esmerilhadas de forma a remover escórias, rebarbas de cortes e soldas, eliminando-se bordas e arestas cortantes.


Arq. Lívio Freitas Farias
Fiscal de Obras - Mat. 216121
CAU: 47.526-2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

5.5 – Pintura

Este serviços será executado na estrutura tubular do almagrado, conforme especificado em projeto. - Aplicar Fundo anticorrosivo (ZARCÃO); Solvente diluente a base de aguarrás ou thinner. A pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Para início da pintura com esmalte fosco em estrutura metálica é necessário garantir uma superfície lisa e limpa sem resíduos, pó, ou impregnação de qualquer material que possa prejudicar o aspecto final e aderência do produto, antes deve ser feita a aplicação do fundo anticorrosivo nivelador. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Sua aplicação deverá ser através de rolo ou pincel.

Na aplicação manual de tinta látex acrílico considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos; Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante. Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações. Adotaram-se as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais. Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômica.

Arq. Lívio Freitas Farias
Fiscal de Obras - Mat. 216121
CAU: 47.526-2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

5.6 – Instalações Elétricas

O campo será iluminado através da instalação de postes de aço conico contínuo curvo simples, flangeado, h=9m. Com refletor solar 300w micro led branco frio ip66, com controle remoto.

O sistema de iluminação terá ainda fiação, tubulação e quadro de acionamento pertinente ao sistema.

5.7 – Diversos

Colocação de guias pré-fabricada de concreto. Pra tanto solicita mão-de-obra especializada e funcionário com Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Abrem-se as valas par assentamento das guias, ao longo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidas no projeto. O fundo da vala deve ser apiloado e regularizado. As são assentadas alinhadas sobre um lastro de areia de 5cm de espessura e rejuntadas com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3 em volume. Após assentamento das guias, as valas devem ser totalmente preenchidas compactando o próprio material retirado na escavação.

Grama sintética, manta com fios em polietileno com altura dos fios (tufos) mínima de 30mm. Os fios deverão ser fibrilados de polietileno, na cor verde e com linhas demarcatórias na cor branca. Título dos fios: mínimo de 11.000 (DTEX), escartamento do tecimento: máximo de 17mm. Tufos por metro linear: mínimo de 110 tufos, com resistência à abrasão com um desgaste de no máximo 3,5% após 5.000 ciclos. Base da grama sintética: Tela Dupla (polipropileno + não tecido) com látex enriquecido. Sistema de absorção de impactos; preenchimentos entre as fibras da grama sem utilização de areia, sendo no mínimo 15 kg de grânulos de borracha /m². Alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar

Arivaldo Freitas Farias
Fiscal de Obras - Mat. 216121
CAU: 47.526-2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

5.8 – Limpeza

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos. A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.


LÍVIO DE FREITAS FARIAS

CAU/BA: 47.526-2

MATRÍCULA: 216121

Arq. Lívio Freitas Farias
Fiscal de Obras - Mat. 216121
CAU: 47.526-2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Relatório Fotográfico

AGENTE OPERADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE ALAGOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DE CAMPO NO BAIRRO DO 2 DE JULHO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

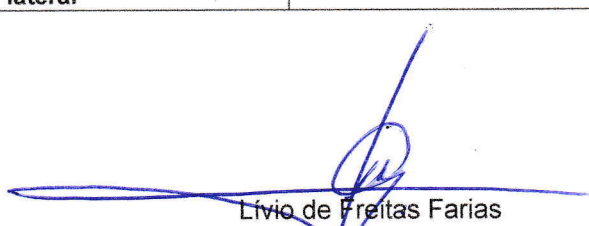
Legenda: Fotos de Identificação do local que será realizado a requalificação do Campo do 2 de Julho Dos no Município de Alagoinhas-Bahia.



FOTO 01 – Vista lateral



FOTO 02 – Vista Frontal


Lívio de Freitas Farias
Arquiteto e Urbanista
Matricula: 216121
CAU: 47.526-2

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BANCOS:	
SINAP: 02/2023	ORSE: 12/2022

ITEM	CÓD. SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$ S/ BDI	PREÇO UNIT. R\$ C/ BDI	PREÇO TOTAL. R\$ C/ BDI
1.0		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					12.131,65
1.1	00051/ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	6,00	420,00	525,00	3.150,00
1.2	93589/SINAP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m3Xkm	100,00	3,50	4,38	438,00
1.3	96526/SINAP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME	m3	20,51	333,25	416,56	8.543,65
2.0		ALVANARIA					46.644,00
2.1	103318/SINAP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m2	206,00	105,20	131,50	27.089,00
2.2	92760/SINAP	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	400,00	18,40	23,00	9.200,00
2.3	94975/SINAP	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m3	10,00	580,00	725,00	7.250,00
2.4	113/ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM TÁBUAS DE PINHO, 02 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	20,00	124,20	155,25	3.105,00
3.0		ESQUADRIAS					8.812,50
3.1	003/COMPOSIÇÃO_PMA	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2 1/2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m2	14,10	500,00	625,00	8.812,50
4.0		ALAMBRADO					184.743,70
4.1	102363/SINAP	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m2	560,00	240,40	300,50	168.280,00
4.2	004/COMPOSIÇÃO_PMA	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E=3,65*mm, PESO *5,10* KG/M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	90,00	146,34	182,93	16.463,70
5.0		PINTURA					29.391,00
5.1	100726/SINAP	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m2	800,00	23,33	29,16	23.328,00
5.2	88489/SINAP	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m2	300,00	16,17	20,21	6.063,00
6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					46.869,69
6.1	100620/SINAP	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	unid	4,00	4.340,47	5.425,59	21.702,36
6.2	101654/SINAP	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	unid	6,00	300,88	376,10	2.256,60



6.3	005/COMPOSIÇÃO_PMA	REFLETOR SOLAR 300W MICRO LED BRANCO FRIO IP66, COM CONTROLE REMOTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	6,00	765,54	956,93	5.741,58
6.4	006/COMPOSIÇÃO_PMA	REFLETOR SOLAR 200W MICRO LED BRANCO FRIO IP66, COM CONTROLE REMOTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	5,00	435,54	544,43	2.722,15
6.5	00416/ORSE	FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5MM2 (PARALELO OU TORCIDO)	m	700,00	9,95	12,44	8.708,00
6.6	95727/SINAP	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	m	300,00	15,30	19,13	5.739,00
7.0		DIVERSOS					26.541,00
7.1	4555/ORSE	MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	100,00	45,22	56,53	5.653,00
7.2	007/COMPOSIÇÃO_PMA	GRAMA SINTÉTICA 30 MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	100,00	167,10	208,88	20.888,00
8.0		LIMPEZA					3.010,00
8.1	02450/ORSE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	1.000,00	2,41	3,01	3.010,00
TOTAL PARCIAL C/ BDI 25%:							358.143,54

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL DO ITEM (R\$)	COEF. DE INFLUENCIA (%)	PRAZO DE EXECUÇÃO E CUSTO/MÊS								
					1	2	3	4	5	6	7	8
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 12.131,65	3,39%	R\$	R\$ 1.516,46	R\$ 1.516,46	R\$ 1.516,46	R\$ 1.516,46	R\$ 1.516,46	R\$ 1.516,46	R\$ 1.516,46	R\$ 1.516,46
			75,00%	%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
2	ALVANARIA	R\$ 46.644,00	13,02%	R\$	R\$ 5.830,50	R\$ 5.830,50	R\$ 5.830,50	R\$ 5.830,50	R\$ 5.830,50	R\$ 5.830,50	R\$ 5.830,50	R\$ 5.830,50
			75,00%	%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
3	ESQUADRIAS	R\$ 8.812,50	2,46%	R\$	R\$ 1.101,56	R\$ 1.101,56	R\$ 1.101,56	R\$ 1.101,56	R\$ 1.101,56	R\$ 1.101,56	R\$ 1.101,56	R\$ 1.101,56
			75,00%	%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
4	ALAMBRADO	R\$ 184.743,70	51,58%	R\$	R\$ 23.092,96	R\$ 23.092,96	R\$ 23.092,96	R\$ 23.092,96	R\$ 23.092,96	R\$ 23.092,96	R\$ 23.092,96	R\$ 23.092,96
			75,00%	%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
5	PINTURA	R\$ 29.391,00	8,21%	R\$	R\$ 3.673,88	R\$ 3.673,88	R\$ 3.673,88	R\$ 3.673,88	R\$ 3.673,88	R\$ 3.673,88	R\$ 3.673,88	R\$ 3.673,88
			75,00%	%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 46.869,69	13,09%	R\$	R\$ 5.858,71	R\$ 5.858,71	R\$ 5.858,71	R\$ 5.858,71	R\$ 5.858,71	R\$ 5.858,71	R\$ 5.858,71	R\$ 5.858,71
			75,00%	%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
7	DIVERSOS	R\$ 26.541,00	7,41%	R\$	R\$ 3.317,63	R\$ 3.317,63	R\$ 3.317,63	R\$ 3.317,63	R\$ 3.317,63	R\$ 3.317,63	R\$ 3.317,63	R\$ 3.317,63
			75,00%	%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
8	LIMPEZA	R\$ 3.010,00	0,84%	R\$	R\$ 376,25	R\$ 376,25	R\$ 376,25	R\$ 376,25	R\$ 376,25	R\$ 376,25	R\$ 376,25	R\$ 376,25
			75,00%	%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
SALDO TOTAL CONTRATUAL		R\$ 358.143,54	100,00%									
VALOR TOTAL CONTRATUAL		R\$ 358.143,54										
		TOTAIS MENSAIS		R\$	R\$ 44.767,95	R\$ 44.767,95	R\$ 44.767,95	R\$ 44.767,95	R\$ 44.767,95	R\$ 44.767,95	R\$ 44.767,95	R\$ 44.767,95
				%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
		TOTAL ACUMULADO		R\$	R\$ 44.767,95	R\$ 89.535,90	R\$ 134.303,85	R\$ 179.071,80	R\$ 223.839,75	R\$ 268.607,70	R\$ 313.375,65	R\$ 358.143,54
				%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%	87,50%	100,00%



ANEXO V

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DE CAMPO NO BAIRRO DO 2 DE JULHO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.		
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS.		
Conforme Legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)		
BDI APLICADO NA OBRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
1.00	Despesas Indiretas	
A1	Seguro e Garantia	0,90%
A2	Riscos e Imprevistos	1,22%
A3	Despesas Financeiras	1,30%
A4	Administração Central	4,50%
Total do Grupo A =		7,92%
2.00	Benefício	
B-1	LUCRO	8,62%
Total do Grupo B =		8,62%
3.00	Impostos	
C-1	PIS / PASEP	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISS	2,50%
C-4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre o Lucro Bruto)	0,00%
Total do Grupo C =		6,15%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I $BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B1))/(1-C))-1$		
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		25,00%

Declaro para devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construções de Edifício e Reforma (Quadras, unidades habitacionais, escolas, etc), é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento SEM DESONERAÇÃO e que esta é a alternativa mais adequada para Administração Pública.

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE ALAGOINHAS



OBRA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DE CAMPO NO BAIRRO DO 2 DE JULHO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ENDEREÇO:

ALAGOINHAS/BA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO

BDI: 25,00%		SEM DESONERAÇÃO		ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA	114,84%
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO/NÃO DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO/COM BDI
ORSE	61	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2				
		CARPINTEIRO	h	1,0000	7,55	16,21	20,28
		SERVENTE	h	2,0000	4,58	16,68	24,58
		SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA "2,5 X 7" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,0000000	4,00	4,00	5,00
		PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	m	4,0000000	6,00	24,00	30,00
		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", DE "2,0 X 1,125" M	m2	1,0000000	349,01	349,01	438,26
		PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,1100000	10,75	1,18	1,48
		CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 06/2016	m3	0,0100000	593,92	5,94	7,42
		TOTAL				429,00	526,00
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO/NÃO DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO/COM BDI
SINAP	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 04/2016	m3xkm				
SINAP	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 09/2014	chp	0,0090000	342,60	3,08	3,85
SINAP	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF. 06/2014	chi	0,0039000	107,84	0,42	0,53
		TOTAL				3,60	4,38
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO/NÃO DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO/COM BDI
SINAP	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME	m3				
SINAP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	12,11	7,55	196,28	245,35
SINAP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	13,93	4,58	136,97	171,21
		TOTAL				333,25	416,56
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO/NÃO DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO/COM BDI
SINAP	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	m2				
SINAP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,3000	7,55	21,07	26,33
SINAP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5950	4,58	5,85	7,31
SINAP	651	BLOCO VEDAÇÃO CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	13,5000000	4,91	66,29	82,86
SINAP	34547	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = "1,20 A 1,70" MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) "50 X 12" CM	m	0,7850000	3,78	2,95	3,69
SINAP	37395	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	cento	0,0169000	70,89	1,34	1,68
SINAP	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 06/2014	m3	0,0103000	747,77	7,70	9,63
		TOTAL				103,20	131,60
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO/NÃO DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO/COM BDI
SINAP	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	m2				
SINAP	88309	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0729	7,55	1,18	1,48
SINAP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0096	4,58	0,09	0,12
SINAP	43132	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	0,0250	29,95	0,75	0,94
SINAP	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,9700	0,22	0,21	0,27
SINAP	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	kg	1,0000	16,18	16,18	20,20
		TOTAL				18,40	23,00
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO/NÃO DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO/COM BDI
SINAP	84976	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF. 05/2021	m2				
SINAP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7,2067	4,58	70,85	88,56
SINAP	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m3	0,8187000	174,55	142,90	178,63
SINAP	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 8-32	kg	277,8415000	1,00	277,84	347,30
SINAP	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m3	0,5894000	150,00	88,41	110,51
		TOTAL				680,00	725,00

Arq. Lívio Freitas Farias
Fiscal de Obras - Matr. 21612
CAU. 47.526-2

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO/NÃO DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO/COM BDI
ORSE	113	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM TÁBUAS DE PINHO, 02 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	m2				
SINAP	1213	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,7000	7,55	27,55	34,44
SINAP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,7000	4,58	16,71	20,89
ORSE	1569	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6 X 6CM - 0,0038 M3/M (ANGELIM, LOURO)	m	0,5000	12,89	6,45	8,06
SINAP	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	l	0,0150	10,59	0,16	0,20
SINAP	4509	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	0,3300	9,96	3,29	4,11
SINAP	5067	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	0,3000	32,00	9,60	12,00
SINAP	6189	TABUA NAO APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIMOU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	1,2200	49,55	60,45	75,56
TOTAL						124,20	165,25
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO/NÃO DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO/COM BDI
COMPOSIÇÃO_PMA	3	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2 1/2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m2				
COMPOSIÇÃO_PMA	3	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N. 12, MALHA 2 1/2 E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m2	1,0000	500,00	500,00	625,00
TOTAL						500,00	625,00
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO/NÃO DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO/COM BDI
SINAP	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DN 2440, DIAMETRO 2 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X6CM	m2				
SINAP	103318	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,9774000	7,55	15,84	19,80
SINAP	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,9774000	7,55	15,84	19,80
SINAP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,9774000	4,58	9,61	12,01
SINAP	7158	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	m2	1,0203000	75,10	76,62	95,78
SINAP	7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = "3,65" MM, PESO "5,10" KG/M (NBR 5580)	m	0,6105000	95,81	58,49	73,12
SINAP	7698	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1 1/4", E = "3,25" MM, PESO "3,14" KG/M (NBR 5580)	m	0,8701000	66,62	57,87	72,46
SINAP	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	kg	0,0025000	33,82	0,08	0,11
SINAP	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	kg	0,0797000	28,34	2,26	2,82
SINAP	94962	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA, LANÇADO E ADENSADO	m3	0,0070	526,76	3,69	4,61
TOTAL						240,40	300,60
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO/NÃO DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO/COM BDI
COMPOSIÇÃO_PMA	4	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E="3,65"mm, PESO "5,10" KG/M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m				
SINAP	103318	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6774	7,55	10,98	13,72
SINAP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,7774	4,58	7,64	9,55
SINAP	7158	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E="3,65"mm, PESO "5,10" KG/M	m	1,0203000	125,10	127,64	159,55
SINAP	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	kg	0,0025000	33,82	0,08	0,11
TOTAL						148,34	182,93
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO/NÃO DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO/COM BDI
SINAP	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO	m2				
SINAP	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,7970	7,55	12,92	16,14
SINAP	5318	DILUENTE AGUARRAS	l	0,0178000	29,48	1,13	1,41
SINAP	7293	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM DE DUPLA ACOA GRAFITE FOSCO PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS FERROSAS	l	0,1776000	52,30	9,29	11,61
TOTAL						23,33	29,16
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO/NÃO DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO/COM BDI
SINAP	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃO. AF_11/2016	m2				
SINAP	88309	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1271	7,55	2,06	2,57
SINAP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0690000	4,58	0,68	0,85
SINAP	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	l	0,3300000	40,70	13,43	16,79
TOTAL						16,17	20,21
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO/NÃO DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO/COM BDI
SINAP	100620	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	unid				
SINAP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8410000	4,58	6,30	7,88
SINAP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,0840000	7,55	33,77	42,21
SINAP	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	m	9,0000000	33,12	298,08	372,60
SINAP	3798	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	1,0000000	57,87	57,87	72,34
SINAP	5928	QUINDALITO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO FBT 18.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	0,1800000	320,65	57,72	72,15
SINAP	14162	POSTE CONICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = "135" MM	UN	1,0000000	2.518,29	2.518,29	3.147,86
SINAP	39748	CHUMBADOR DE AÇO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN	4,0000000	342,11	1.368,44	1.710,55
TOTAL						4.340,47	5.425,58
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO/NÃO DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO/COM BDI
SINAP	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 60 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	unid				

Arq. Lívio Freitas
Fiscal de Obras

CAU-47.527

ANEXO VII
ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESENERAÇÃO		COM DESENERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,97%	NÃO INCIDE	17,97%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,96%	NÃO INCIDE	3,96%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIOS	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DÍAS DE CHUVA	2,04%	NÃO INCIDE	2,04%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,43%	7,92%	10,43%	7,92%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	TOTAL	47,19%	17,63%	47,19%	17,63%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	5,44%	4,13%	5,44%	4,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,44%	2,61%	3,44%	2,61%
C4	DPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,33%	2,53%	3,33%	2,53%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	TOTAL	12,80%	9,72%	12,80%	9,72%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,93%	2,96%	17,37%	6,49%
	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE				
D2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	TOTAL	8,39%	3,31%	17,85%	6,86%
TOTAL(A+B+C+D)		85,18%	47,46%	114,64%	71,01%

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Alagoínhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoínhas - Bahia

At.: COPEL

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023

Sr. Presidente,

A empresa....., CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE CAMPO NO BAIRRO 02 DE JULHO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**, conforme especificações do edital.

BANCOS:	
SINAP: 02/2023	ORSE: 12/2022

ITEM	CÓD. SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$ S/ BDI	PREÇO UNIT. R\$ C/ BDI	PREÇO TOTAL. R\$ C/ BDI
1.0		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
1.1	00051/ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	6,00			
1.2	93589/SINAP	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m3Xkm	100,00			
1.3	96526/SINAP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME	m3	20,51			
2.0		ALVANARIA					
2.1	103318/SINAP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m2	206,00			
2.2	92760/SINAP	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	400,00			
2.3	94975/SINAP	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m3	10,00			
2.4	113/ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM TÁBUAS DE PINHO, 02 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	20,00			
3.0		ESQUADRIAS					
3.1	003/COMPOSIÇÃO_PMA	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2 1/2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m2	14,10			
4.0		ALAMBRADO					
4.1	102363/SINAP	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m2	560,00			
4.2	004/COMPOSIÇÃO_PMA	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E=3,65*mm, PESO *5,10* KG/M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	90,00			
5.0		PINTURA					

5.1	100726/SINAP	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m2	800,00			
5.2	88489/SINAP	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m2	300,00			
6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.1	100620/SINAP	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	unid	4,00			
6.2	101654/SINAP	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	unid	6,00			
6.3	005/COMPOSIÇÃO_PMA	REFLETOR SOLAR 300W MICRO LED BRANCO FRIO IP66, COM CONTROLE REMOTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	6,00			
6.4	006/COMPOSIÇÃO_PMA	REFLETOR SOLAR 200W MICRO LED BRANCO FRIO IP66, COM CONTROLE REMOTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	5,00			
6.5	00416/ORSE	FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5MM2 (PARALELO OU TORCIDO)	m	700,00			
6.6	95727/SINAP	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	m	300,00			
7.0		DIVERSOS					
7.1	4555/ORSE	MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	100,00			
7.2	007/COMPOSIÇÃO_PMA	GRAMA SINTÉTICA 30 MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	100,00			
8.0		LIMPEZA					
8.1	02450/ORSE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	1.000,00			
TOTAL PARCIAL C/ BDI %:							

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MÃO DE OBRA	
MATERIAL	
VALOR TOTAL SEM BDI	
BDI = 25,00%	
VALOR TOTAL COM BDI	

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência do contrato: **12 (doze) meses.**

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº

ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Alagoinhas/BA, ____ de _____ de 2023

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha,

Alagoinhas – Bahia

..... (empresa), estabelecida à....., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa, com firma reconhecida)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS - FACULTADO

Alagoinhas, xxxx de xxxxde 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023

(MODELO)

TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2023 Empresa Licitante: Registro no CREA/CAU n.º:				
Serviços Relevantes	Unid.	Quant.	Contratante	Data do Contrato

OBS.: Anexar cópias dos atestados e respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU.

Assinatura

Local e data

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023

Declaro, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº007/2023**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA:/...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

CAM – Centro Administrativo do Município

Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha

Alagoinhas – Bahia – Brasil

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº007/2023**

A empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico CREA/CAU Nº _____, declara para cumprimento do item 8.1.5, “b” do Edital referente ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX de 2023.

Nome e assinatura do representante e nº do CREA/CAU

ANEXO XIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

CAM – Centro Administrativo do Município

Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha

Alagoinhas – Bahia – Brasil

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº007/2023**

Declaramos para cumprimento do item 8.1.5, alínea “c” do Edital referente ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº007/2023**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico, CREA/CAU Nº _____, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX 2023.

Nome e assinatura do representante e nº do CREA/CAU

Nome e assinatura do representante da Prefeitura

OBS: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00H ÀS 13:00H

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
(FACULTADO)**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU
SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO XVII

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO XVIII**MINUTA DO CONTRATO Nº.../2023**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE CAMPO NO BAIRRO 02 DE JULHO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Esporte e Turismo, a Sra., inscrito no CPF sob nº., RG nº, residente e domiciliado, e a empresa, inscrito no CNPJ sob nº situada à, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, RG nº, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE CAMPO NO BAIRRO 02 DE JULHO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**, conforme termos do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023** e de acordo com o Projeto Básico e quantidades e preços especificados na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a)** Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023** e seus Anexos;
- b)** Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de **12 (doze) meses**.

3.2. A SECET deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a)** Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- b)** Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c)** Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d)** Prazos de execução dos serviços.

e) Numeração que permita sua individualização.

3.3. A CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 08 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECET** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3 A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.4 No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMA.

5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão estabelecidos novos Cronogramas Físico e Financeiro, arbitrados motivadamente pela PMA, de modo a respeitar proporcionalmente o aumento de encargos ao particular.

5.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

5.4. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.5. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECET.

5.6. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item **5.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item **17.3**.

6.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

6.3. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a)** Carta de encaminhamento;
- b)** Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c)** Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d)** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e)** Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- f)** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/CAU - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
- g)** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

6.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

6.7. O descumprimento do item **6.3** poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

6.8 A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

6.9 Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

7.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

8.1.1 Obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual;

8.1.2 Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação

do serviço e aplicação de multa diária, para tanto, devendo manter no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.1.3 Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço

8.1.4 Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.1.6 Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.1.7 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados por ela, seus prepostos ou subcontratados, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

8.1.8 Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.1.10 Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;

8.1.11 Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

8.1.12 Submeter previamente à autorização pelo **CONTRATANTE** a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATANTE** toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos

ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a **CONTRATADA**, que permanecerá diante do **CONTRATANTE** como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;

8.1.13 Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o **CONTRATANTE** quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

8.1.14 Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;

8.1.15 Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

8.1.16 Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;

8.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

8.1.18 Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da fiscalização, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;

8.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, e pela instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;

8.1.20 Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

8.1.21 Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, em local de serviço e demais obrigações trabalhistas, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer despesa desse tipo.

8.1.22 É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:

9.1.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.1.3 Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.1.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

9.1.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

9.1.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

9.1.11 É condição inafastável **para assinatura do contrato** a prestação de garantia a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f)** Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas **alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ do item 11.2** desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da **alínea ‘b’**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 A sanção estabelecida na **alínea ‘d’ do item 11.2** desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo

processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECET e/ou seu preposto, na seguinte forma:

12.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SECET anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

12.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECET, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

12.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

12.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECET, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no item **8.1.4**;

12.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECET mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

12.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.6. A SECET poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os

registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA deverá contar com a mais ampla colaboração da CONTRATADA.

12.7. A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

12.8. Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da SECET de prestação de serviços.

12.9. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato na forma estabelecida no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta, no valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, cujos preços unitários estão discriminados nesta última, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com a seguinte indicação orçamentária:

Projeto Atividade: 1.263

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 2706.3110/1501.0000

13.2. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.3 Após um ano da assinatura do contrato a CONTRATADA terá direito a requerer reajustamento de preços.

13.4 O não requerimento mencionado no item anterior implicará na preclusão do direito de reajustar os valores contratados.

13.5. O preço ajustado no item **13.1** desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.7 Os reajustamentos de preços do objeto deste contrato, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.8 Ocorrendo autorização pela CONTRATANTE para reajustamento de preços, os mesmos serão atualizados pela aplicação de índice setorial adequado.

13.9 O cálculo de reajuste será feito considerando-se a defasagem dos preços da proposta, a data-base de oferecimento da proposta para fins de atendimento ao princípio da anualidade.

13.10 A empresa a ser contratada deverá apresentar requerimento formal por escrito, antes da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECET, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECET, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

14.3 O fiscal designado deverá anotar em registro próprio toda ocorrência verificada na execução do objeto deste contrato, em especial toda e qualquer paralização dos serviços ou sempre que verificar atraso no seu andamento.

14.4 As faltas identificadas pelo fiscal designado serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, XX de XX de 2023.

Iraci Gama Santa Luzia

Secretária de Cultura, Esporte e Turismo do
Município de Alagoinhas/BA

Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____